

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

OFÍCIO Nº 162/2025-GABINETE

Ourém-PA, 17 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM  
OURÉM-PA

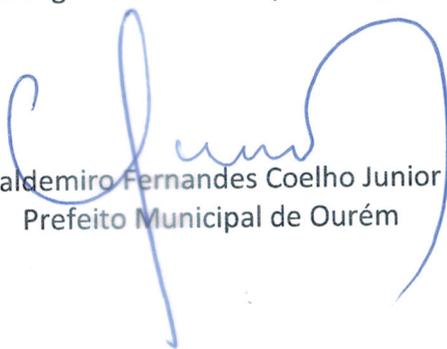
Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei nº 07/2025, que  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO  
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** em anexo.

Informamos que a proposta regulariza a alienação do bem público destinado a  
construção da sede da Promotoria de Justiça na Comarca de Ourém.

De forma, solicita-se a apreciação e votação do referido Projeto de Lei em regime de  
urgência, como nos faculta a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Atenciosamente.

  
Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
Prefeito Municipal de Ourém

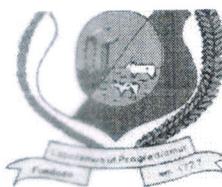
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM  
ESPECÍFICO

PROTOCOLO Nº: 099 / 2025

DATA DE RECEBIMENTO: 18, 06, 25

Paula Vitória S. Correia

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER  
PORT. Nº 20/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

### JUSTIFICATIVA

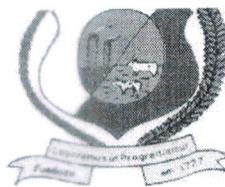
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 39 da Constituição Federal e no inciso X do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 07/2025, em anexo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno público que menciona, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei foi elaborado após requerimento do interessado, nos termos do Ofício nº 169/2022-MP-PGJ, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, que solicita a expedição do título de doação definitiva, em nome do Ministério Público do Estado do Pará, de imóvel de propriedade do Município de Ourém-PA, localizado nas proximidades do prédio do Fórum, com dimensões aproximadas de 20 metros de frente por 20 metros de fundos, destinado à edificação das instalações físicas da Promotoria de Justiça de Ourém.

A doação definitiva do imóvel viabiliza a intensificação do processo de interiorização do Ministério Público do Pará, tendo em vista que, atualmente, a Promotoria de Justiça de Ourém não possui sede própria, funcionando apenas em uma sala no interior do Fórum desta Comarca. A construção de sede própria para o órgão ministerial contribuirá para o cumprimento de sua relevante missão institucional, assegurando atendimento mais adequado aos munícipes, com a proteção de direitos e garantias fundamentais, e valorizando ainda mais toda a região.

Entretanto, cumpre destacar que a Lei Municipal nº 2000, de 05 de maio de 2023, que originalmente autorizou a doação do referido imóvel ao Ministério Público Estadual, não pôde ser registrada em cartório, tendo em vista que o Ministério Público, por ser um órgão fiscalizador, sem autonomia administrativa, não detém personalidade jurídica para figurar como proprietário de bens imóveis. Diante disso, torna-se necessária a revogação da referida lei, com a consequente aprovação de nova norma que consigne como donatário o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público externo, devidamente habilitada a figurar como titular do bem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Após o recebimento formal do imóvel, caberá ao Estado do Pará a devida afetação do bem ao uso institucional do Ministério Público, destinando-o à construção do prédio que abrigará a Promotoria de Justiça da Comarca de Ourém.

Dessa forma, considerando que o terreno se encontra devidamente desafetado e que atende às necessidades do Parquet estadual, tendo havido a indicação do imóvel por parte do Município e o aceite formal pelo Estado do Pará, urge a aprovação do presente projeto de lei para regularizar o ato de doação e possibilitar a efetiva construção da nova sede ministerial.

Desde já, coloco esta Administração à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de LEI:**

**Art. 1º** - Conforme permite o artigo 37, inciso X da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação ao ESTADO DO PARÁ, CNPJ 05.054.861/0001-76, de uma área de terras abaixo descrita, com a finalidade de edificação para instalação da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ourém.

Proprietário: Município de Ourém;

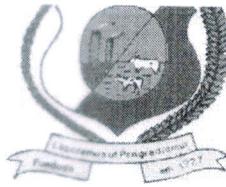
Local: Rua Lameira Bitencourt, s/nº, Bairro Centro.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P00**, de coordenadas N 9828351.48 e E 264557.90; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 10,00 m; na extremidade do Auto Posto Ouremense até o vértice **P01**, de coordenadas N 9828345.62 e E 264566.00; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 9,00 m; na extremidade do Setor Municipal de Alimentação Escola (SEMAE) até o vértice **P02**, de coordenadas N 9828340.33 e E 264573.28; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 11,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. João Augusto da Silva até o vértice **P03**, de coordenadas N 9828333.88 e E 264582.19; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 214°28'38.90" e 20,00 m; na extremidade da propriedade da rua Lameira Bittencourt até o vértice **P04**, de coordenadas N 9828317.39 e E 264570.87; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 305°55'53.92" e 30,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. Geovar de Almeida Reis até o vértice **P05**, de coordenadas N 9828335.00 e E 264546.58; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 034°28'36.10" e 20,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. Antonio Maria Aguiar Gomes até o vértice **P00**, ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas N 9828351.48 e E 264557.90; encerrando esta descrição.

Parágrafo Único – As características, confrontações e avaliação do bem público imóvel, de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para regularizar a posse do imóvel, sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

**Art. 3º** - A doação prevista nesta Lei se efetivará por termo de doação.

**Art. 4º** - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes de recolhimento de impostos sobre a doação, bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todo o registro contábil e patrimonial necessário ao cumprimento da presente lei.

**Art. 7º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2000, de 05 de maio de 2023 e os atos dela decorrentes.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
**Prefeito Municipal de Ourém**